

LEI MUNICIPAL Nº 190 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

**CONCEDE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, ESTADO DO PIAUÍ,
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração de acordo com o salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA - PI,
15 DE MARÇO 2017.**


FRANCISCO CLAUDISON DE BRITO SOUSA
Prefeito Municipal


VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do senhor prefeito de Barra D'Alcantara, estado do Piauí, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


VILMA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração